



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo **para** para **tempos!** AMM 2020/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para aulas de hidroginástica, destinados aos pacientes do SUS do Município.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS DE HIDROGINÁSTICA COM ESTRUTURA PRÓPRIA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO, PARA APROXIMADAMENTE 80 PACIENTES, DURAÇÃO DA AULA 50 MINUTOS, DUAS VEZES POR SEMANA PARA CADA PACIENTE.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura do contrato, a prestação do serviço poderá ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O local do atendimento (localidade da empresa) será no município de Paulo de Faria – SP.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Visando atender os pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde deste Município, há a necessidade de contratação de empresa especializada para ministrar aulas de hidroginástica. As aulas de hidroginástica, como de amplo conhecimento médico e científico, trazem importantes benefícios para saúde, pois além de ser uma atividade física que auxilia no controle do peso, refletindo no controle e prevenção de outras enfermidades como colesterol, hipertensão, diabetes, também traz benefícios para circulação, aparelho respiratório, inclusive para tratamentos psicológicos. Diante disso, se faz necessário a contratação dos serviços para complemento do tratamento dos pacientes atendidos pelo sistema Municipal de Saúde, para aproximadamente 80 pacientes.

2.2 Tendo em vista que a diretora de coordenadoria municipal já analisou a real necessidade da contratação e sua viabilidade, dispensou-se o Estudo Técnico Preliminar.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ANA. JACSON

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução da proposta compreende Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para aulas de hidroginástica, destinados aos pacientes do SUS do Município.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Não se aplica.

5. DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

5.1. A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

5.2. O reajuste previsto no artigo 92, § 3º, da Lei 14.133/21, dar-se por meio da INPC.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, através de notificação;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de responsável pelo setor requisitante;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao prazo de garantia.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços em seu espaço, espaço esse adequado as atividades necessárias para atendimento.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ANA JACSON

- 7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Apresentar previamente a identificação dos profissionais que trabalharão nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.9. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento dos horários de atendimentos definidos pela Administração;
- 7.10. Comprovar, mediante a apresentação de documentos, a qualificação dos profissionais que atuarão na execução do objeto em cumprimento aos requisitos exigidos pela **CONTRATANTE**;
- 7.11. Na execução das atividades, o trabalho deverá ser realizado em conjunto e de forma harmônica com as equipes, sendo que a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes condições:
 - a) Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
 - b) Observância integral dos protocolos técnico de atendimento e regulamentos estabelecidos pela Diretora de Coordenadoria Municipal de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
 - c) Os profissionais deverão manter responsabilidade ética, legal e profissional durante a execução do objeto;
 - d) Alimentar, rotineiramente, os sistemas colocados à sua disposição em razão da execução do objeto, velando pelo seu preenchimento correto;
 - e) Cumprir com pontualidade os horários de atendimento conforme determinado pela **CONTRATANTE**.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Ficam DESIGNADOS para exercerem as funções de GESTOR da contratação pretendida, a Senhora CONCEIÇÃO APARECIDA LEMES DE LISBOA TREVISAN - Diretora de Coordenadoria Municipal de Saúde e, para FISCAL do contrato a Senhora KELLY MARISA GUIMARÃES - Enfermeira, para fins próprios de fiscalização e acompanhamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo **para** **tempo**!
ANA JACSON

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) DIAS** após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município..

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO:

11.1. Os recursos orçamentários serão atendidos por verbas aproximadas no valor de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, constantes do orçamento vigente assim codificada:

02.03.01 – Fundo Social de Saúde -FMS

10.301.0010.2020.0000 – Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 111 – FR 0.01.00 – C.A. 310.000

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- a)** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ANA JACSON

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “a” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.4. As sanções previstas nos subitens “a”, “b” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- 13.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 31 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.0. Para habilitação e envio da proposta, deverão acessar o **Portal de Compras do Município** através do link <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ANA JACSON

14.1. Conforme previsão no artigo 62 da Lei nº 14.133/21, as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no termo de referência.

14.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documento de identificação de **TODOS** os sócios;
- f)** Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

14.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.
- e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.180.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ANA JACSON

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”.

14.1.3 A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

14.1.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ, conforme **ANEXO I**;
- b) Declaração de Fatos Impeditivos, **ANEXO II**;
- c) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **ANEXO III**;
- d) Modelo de **DECLARAÇÃO ME/EPP**; conforme **ANEXO IV**;
- e) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO V**;
- f) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **ANEXO VI**, assinada pelo representante legal da licitante;

14.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

14.1.5.1 A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ANA JACSON

14.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante em ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de apresentação de atestado(s) emitido(s) em seu nome (**pessoa jurídica**) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a aptidão para execução dos serviços compatíveis e similares ao objeto deste edital.

15.1 Ainda, faz-se necessário na habilitação o atendimento ao artigo 67, incisos III e VI da Lei 14.133/21.

15.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no termo de referência.

15.3 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao termo de referência.

15.4 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

15.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no termo de referência.

16. DOS VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ACEÍTAVEL	VALOR TOTAL
1	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS DE HIDROGINÁSTICA COM ESTRUTURA PRÓPRIA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO, PARA APROXIMADAMENTE 80 PACIENTES, DURAÇÃO DA AULA 50 MINUTOS, DUAS VEZES POR SEMANA PARA CADA PACIENTE.	4.800,00	57.600,00

Município de Paulo de Faria/SP, 04 de abril de 2025.

WILSON RUIZ DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo **para** **tempos!** AMM 2020/2024

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 008/2025

PROCESSO Nº. 016/2025

À (ÓRGÃO CONTRATANTE)

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para aulas de hidroginástica, destinados aos pacientes do SUS do Município conforme termo de referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS DE HIDROGINÁSTICA COM ESTRUTURA PRÓPRIA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO, PARA APROXIMADAMENTE 80 PACIENTES, DURAÇÃO DA AULA 50 MINUTOS, DUAS VEZES POR SEMANA PARA CADA PACIENTE.	R\$	R\$

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega do objeto: em até 5 (cinco) dias.

Banco:

Agência:

Conta:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ADM. 2023/2024

Contato:

Fone:

E-mail:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Propomos atender, sob nossa integral responsabilidade, os requisitos do objeto do presente termo de referência, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Termo de referência e seus Anexos.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Termo de referência da licitação em referência e, em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da (ÓRGÃO CONTRATANTE)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, de de 2025.

(Assinatura do representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *NOVO* para *MUITO* tempos! AMM 2020/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Identificação da licitante

Processo Licitatório: nº 016/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 008/2025

Tipo: Menor preço unitário

Data da Abertura: 07 de abril de 2025

Data do Encerramento: 09 de abril de 2025

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a contratação de pessoa especializada na prestação de serviços para aulas de hidroginástica, destinados aos pacientes do SUS do Município, conforme termo de referência, vem pelo presente, através de seu representante legal, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....

Nome

CPF

RG

Assinatura: _____



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *NOVO* para *MUITO* tempos! ANA. 2023/2028

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Identificação da licitante

Processo Licitatório: nº 016/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 008/2025

Tipo: Menor preço unitário

Data da Abertura: 07 de abril de 2025

Data do Encerramento: 09 de abril de 2025

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), abaixo nomeado, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, perante a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, para fins de participação no processo licitatório mencionado, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade assina a presente.

(Local)..... de

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *NOVO* para *MUITO* tempos! AMM 2015/2020

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF N.º, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e N.º. da cédula de identidade do declarante



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *NOVO* para *MUITO* tempos! ANA. 2025/2028

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Identificação da licitante

Processo Licitatório: nº 016/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 008/2025

Tipo: Menor preço unitário

Data da Abertura: 07 de abril de 2025

Data do Encerramento: 09 de abril de 2025

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Termo de Referência da **Dispensa Eletrônica Nº. 008/2025** da **Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP**, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaramos, também, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos, por fim, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *NOVO* para *MUITO* tempos! ANA. 2015/2020

ANEXO VI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2025
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFº. sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica Nº. 008/2025** instaurada pela **Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *para* para *tempos*!
ANA. 2023/0001

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA E DE OUTRO A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS DE HIDROGINÁSTICA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento de contrato, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, CEP. 15.490-000, na cidade de Paulo de Faria - SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 45.150.166/0001-22, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Dirceu Cassia Filho, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu administrador, senhor _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato, com inteira sujeição a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Nº 2247, 11 DE ABRIL DE 2024, vinculando-se ao despacho Administrativo do Sr. Prefeito Municipal e da proposta vencedora obtida na licitação realizada na modalidade de **Dispensa Eletrônica sob nº. 008/2025**, do **Processo nº. 016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para aulas de hidroginástica, destinados aos pacientes do SUS do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

2.1- Compete a **CONTRATANTE**, além das disposições contidas no Termo de referência:

2.1.1.- A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

2.1.2. – A **CONTRATANTE** acompanhará e Fiscalizará o fornecimento do objeto referente a este contrato através da Diretora de Coordenadoria Municipal de Saúde.

2.2 - Compete a **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Termo de referência:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *para* para *tempo* tempos!
ANA. 2023/0001

2.2.1. - A **CONTRATADA** se obriga a iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

2.2.2.- A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo executar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

2.2.3.- Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços, objeto a este contrato, inclusive despesas com transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

2.2.4.- Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 - O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE INÍCIO DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO:

3.1.- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato.

1.4 3.2. Verificada as condições de dispensabilidade de licitação, nos limites expressos do art. 75, inciso II, desde que permaneça a vantajosidade dos preços e condições de mercado, serviço poderá ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. – A prestação dos serviços do objeto referente a este contrato dará início em até 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

3.4. – O local designado para prestação dos serviços será o local próprio da empresa na localidade do município de Paulo de faria – SP.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO:

4.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ _____(____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do contrato.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município.

5.2.- Em caso de irregularidade(s) na entrega do objeto referente a licitação e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

6.1 - A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

6.2 – O reajuste previsto no artigo 92, § 3º, da Lei 14.133/21, dar-se por meio da INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS:

7.1 Os recursos orçamentários serão atendidos por verbas aproximadas no valor de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, constantes do orçamento vigente assim codificada:

02.03.01 – Fundo Social de Saúde -FMS

10.301.0010.2020.0000 – Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 111 – FR 0.01.00 – C.A. 310.000

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES:

8.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo **NOVO** para **MUITO** tempos! AMM 2020/2024

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/21, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

1) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, por 05 (cinco) anos;

2) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, devendo de a decisão constar as condições de reabilitação.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO:

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 137 e 138, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1 - Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 104, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ANEXOS:

11.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, assim como os anexos da **Dispensa Eletrônica nº 008/2025**, estando a estes atos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 – Os casos de extinção estão previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Ficam DESIGNADOS para exercerem as funções de GESTOR da contratação pretendida, a Senhora CONCEIÇÃO APARECIDA LEMES DE LISBOA TREVISAN - Diretora de Coordenadoria Municipal de Saúde e, para FISCAL do contrato a Senhora KELLY MARISA GUIMARÃES - Enfermeira, para fins próprios de fiscalização e acompanhamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *NOVO* para *MUITO* tempos! AMM 2016/2020

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, em caso de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo o artigo 89, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, ----- de ----- de 20-----

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200